



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/288442

CONTRATO Nº. 40/2022 – SEAC
Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2021-SEGEN/MJSP

CONTRATO DE Nº 40/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA E A EMPRESA A NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, representada pelo Secretário de Estado, Sr. **RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 – SSP/RS E CPF nº. 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, **NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF 37.131.927/0002-51, com endereço na Rod. ES-010, KM 2.60, Quadra CHA, Lote 343, G-2-3, SALA 14 - Jardim Limoeiro – Serra /ES, CEP. 29.164-14, neste ato representada pelo Sr. **Sidclay Henrique Balbuena de Oliveira**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da CI RG nº. 2.373.400 SSP/DF e do CPF nº. 784.201.801-49, residente e domiciliado na QR 504, Conjunto 07, casa 42, Samambaia Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos tipo Computadores tipo Desktop e Monitores, visando atender as necessidades das Usinas da Paz da Região Metropolitana de Belém e Região Integração Carajás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT. R\$	VR TOTAL R\$
01	COMPUTADOR DESKTOP LENOVO, Modelo ThinkCentre M70q com Processador Intel Core i3-10100T;	UNID	150	R\$ 4.820,00	RS 723.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/288442

Memória RAM de 8GB DDR4 3200MHz; Uni-dade de armazenamento de 256GB SSD M.2 PCIe NVMe; Intel Wi- Fi 6 AX201; Sistema Operacional Win-dows 10 Professional 64 bits; Monitor Lenovo 21,5" ThinkVision T22i-10; Kit suporte VESA; Trava Ken-sington com segredo único; Garantia 36 meses On site.				
---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	760101	SEAC
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	1297	Manutenção da Gestão
Projeto de Atividade:	8408	Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa:	449052	Material Permanente
Fonte do recurso:	0101000000	Recursos Ordinários
Ação:	263076	Manutenção das Ações Administrativas
Plano Interno:	4120008408E	Operacionalização das Ações Administrativas

Unidade Orçamentária:	760101	SEAC
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	1500	Cidadania, Justiça e Direitos Humanos
Projeto de Atividade:	8591	Articulação para Ações de Cidadania
Natureza da Despesa:	449052	Material Permanente
Fonte do recurso:	0101000000	Recursos Ordinários
Ação:	263486	Articulação para Ações de Cidadania
Plano Interno:	1050008591E	Articulação para Ações de Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/288442

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue na SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC, na Avenida Doutor Freitas, 2.531 – Bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA. (Complexo da Casa Civil da Governadoria, Palácio dos Despachos), observando as condições de entrega e recebimento previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito a prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/288442

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da concessionária, bem como da certificação, de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

16.2. Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/288442

parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese do programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/288442

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de Belém/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, 29 de setembro de 2022

SECRETARIA
ESTRATEGICA DE ESTADO
DE ARTICULACAO D

Assinado de forma digital por
SECRETARIA ESTRATEGICA DE
ESTADO DE ARTICULACAO D
Dados: 2022.09.30 15:14:07 -03'00'

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
CONTRATANTE

SIDCLAY HENRIQUE
BALBUENA DE
OLIVEIRA:78420180149

Assinado de forma digital por
SIDCLAY HENRIQUE BALBUENA DE
OLIVEIRA:78420180149
Dados: 2022.09.30 14:46:54 -03'00'

NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SIDCLAY HENRIQUE BALBUENA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jenifer Mendes Aguiar CPF: 012.850.512-54
2. Marion da Silva Barbosa CPF: 365.500.082-20

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022.

Processo nº. 2022/288442.

Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) equipamentos tipo Computadores Desktop e Monitores, para atender as demandas das Usinas da Paz (Região Metropolitana de Belém e Região Integração Carajás).

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 023/2021-SEGEN/MJSP, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 06/2021, Processo nº. 08020.002351/2020-81, da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública-SEGEN/MJSP.

Data da Assinatura: 30/09/2022.

Vigência: 30/09/2022 a 29/09/2023.

Valor Global: R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 760101; Função: 08; Subfunção: 122; Programa: 1297; Projeto de Atividade: 8408; Natureza da Despesa: 449052; Fonte do recurso: 0101000000; Ação: 263076; Plano Interno: 4120008408E; Subfunção: 244; Programa: 1500; Projeto de Atividade: 8591; Natureza da Despesa: 449052; Ação: 263486 e Plano Interno: 1050008591E.

Contratante: SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, CNPJ: 37.205.760/0001-45.

Contratada: NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 37.131.927/0002-51, ROD ES-010 KM 2 60 QUADRA CHA LOTE 343 G-2-3, Sala 14-Jardim Limoeiro-Serra/ES, CEP: 29.164-14.

ORDENADOR

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário de Estado

Protocolo: 860120

DIÁRIA

Portaria 279/2022-GAB/SEAC

Belém PA, 29 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e,

CONSIDERANDO o MEMO. nº047/2022 USINA DA PAZ CANAÃ DOS CARAJAS/SEAC e Processo nº 2022/1238147

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo, 1 (uma) diárias, no período de 24/09/2022 (½ meia diária) e 26/09/2022 (½ meia diária), ao município de Marabá, no estado do Pará, cujo objetivo será o "Translado (24/09-Canaã dos Carajás/ Marabá/Canaã dos Carajás e 26/09-Canaã dos Carajás/ Marabá /Canaã dos Carajás) dos servidores da SEDUC, no qual irão realizar o aulaão do Pré-ENEM na Usina de Canaã dos Carajás".

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CPF
552099429-1	DJANILTON TEIXEIRA MACHADO JUNIOR	401.028.582-68

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário, 29 de setembro de 2022

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo: 859811

Portaria 277/2022-GAB/SEAC

Belém PA 29 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o MEMO nº 063/2022 – DÍCAR/DIPAZ/SEAC; E PAE nº 2022/1237327

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo 1,5 (uma e meia) diárias no período de 25/09/2022 a 26/09/2022 ao município de Abaetetuba, no Estado do Pará, cujo objetivo "Realização de eventos AÇÕES ITINERANTES em parceria com a SESPA".

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CPF
	ARIOVALDO FONSECA MAIA	218.499.602-59
5962934-1	FÁBIO RODRIGUES JÚNIOR	586.362.422-15
5962936-1	RENATO BEZERRA LOBATO	399.739.052-53
	MARCOS JONES MESQUITO DA SILVA	399.816.142-20
55209148-1	RAIMUNDO SANTOS	260.071.342-53

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário, 29 de setembro de 2022.

Ricardo Brisolla Balestreri

Secretário de Estado – SEAC

Protocolo: 859814

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

PORTARIA Nº 257 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.490, de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o Art.145 da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e seus parágrafos c/c o disposto no Decreto 2.819 de 06/09/94.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária em favor dos servidores listados abaixo com objetivo de realização da roda de conversa sobre empreendedorismo, geração de emprego e renda, com foco em Mulheres vítimas de violência doméstica e/ou em situação de vulnerabilidade social, no município de Santa Barbara/PA, no período de 22 de setembro de 2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Afonso Pinheiro Ferreira	5935928/2
Isabella Fernanda Ferreira Lobo	5922940/2
Marina Carla Pinheiro do Nascimento Pinheiro	5960433/1
Raimundo do Socorro Silva Cordeiro	5943906/2
João Carlos Nascimento Bandeira Junior	59311217

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente

Fundação ParáPaz

Protocolo: 859863

OUTRAS MATÉRIAS

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

EXTRATO DE DISTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

ATO: TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO PARÁPAZ E MARCOS FELIPE DA SILVA SILVA

IDENTIDADE FUNCIONAL: 5953708/1

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MOTIVO: DISTRATO A PEDIDO, COM EFEITO, A CONTAR DE 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Protocolo: 859737

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

EXTRATO DE DISTRATO DO SERVIDOR TEMPORÁRIO

ATO: TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO PARÁPAZ E LAIS DO ESPÍRITO SANTO LIMA

IDENTIDADE FUNCIONAL: 5920508/2

CARGO: ENFERMEIRA

MOTIVO: DISTRATO A PEDIDO, COM EFEITO, A CONTAR DE 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Protocolo: 859741

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 946/2022 - DAF/SEPLAD DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A Diretora de Administração e Finanças-SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.667/2021-CCG de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 128/2022-GS-SEPLAD de 25 de Maio de 2022, publicada no DOE nº 34.987, de 30 de Maio de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO o processo nº 2022/318558, de 17 de 03 de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.